

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 27 / 09 / 2022  
Horário: 16h 18 min  
Simone

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

### **PARECER JURÍDICO**

**Objeto:** Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº. 56/2022

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Altera a Lei Municipal nº 4.080, de 17-12-2014".

**A Procuradoria da Câmara de Vereadores,** no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

### **PARECER**

do **Projeto de Lei nº. 56/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

#### **I - RELATÓRIO**

Na data de 23 de setembro de 2022, o Poder Executivo Municipal apresentou à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº. 56/2022, que altera a Lei Municipal nº 4.080/14 que autorizou a concessão de uso de bem público municipal.

Justifica o Poder Executivo que

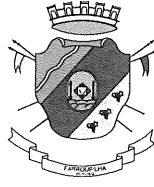
A Lei nº 4.080/2014 autorizou a concessão de uso de bem público municipal, a qual originou o Contrato de Concessão de Uso nº 49/2015 entre o Município de Farroupilha e o Serviço Social da Indústria – SESI, com finalidade de implantação, manutenção e

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"  
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.  
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)  
e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

exploração de um espaço integrado destinado à realização de atividades nas áreas de saúde, educação e convivência social.

Uma vez finalizada a implantação do empreendimento, o Serviço Social da Indústria - SESI encaminhou requerimento ao Registro de Imóveis de Farroupilha solicitando a averbação do referido Contrato de Concessão de uso de Bem Público Municipal e a averbação da área então edificada.

Após a análise da documentação, o Registro de Imóveis emitiu Nota de Exame de Cálculo nº 42/2021, apontando divergência entre a área informada no Contrato de Concessão e a área da Matrícula do Imóvel, bem como a existência do gravame de área verde.

Ocorre que, quando da transferência da área concedida da Matrícula nº 5.702 para a Matrícula nº 44.293, houve uma alteração na metragem, passando de 11.671,05m<sup>2</sup> para 11.512,20m<sup>2</sup>. Ademais, à época não ocorreu a transferência do imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais para alteração de sua finalidade.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei em apreço dispõe sobre proposta de alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.080/14 que autorizou a concessão de bem público municipal nos termos nela descritos. Ocorre que consoante justificativa e documentação acostada, a descrição do imóvel na Lei não está fidedigna com o que dispõe a Matrícula nº 44.293 do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, acarretando a Nota de Exame e Cálculo nº 42/2021 emitida pelo Registro Público.

Considerando que dentre os princípios informadores que regem o Direito Registral Imobiliário está o princípio da especialidade, obrigando que toda inscrição para ser efetuada deva obedecer tanto a descrição do imóvel (especialidade objetiva) quanto a descrição do sujeito de direito (especialidade subjetivo), guardando estrita correlação com o registro anterior, bem como com a situação fática real (art. 176, §

---

**"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"**  
**"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"**

*11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.*

*20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.*

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

1º, II, 3 e 4, e arts. 222 e 225 da Lei de Registros Públicos – Lei nº 6.015/73), tem-se que a alteração legislativa é medida que se impõe.

Não obstante, preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local. nelas inseridas as matérias de cunho tributário.

Assim, considerando a inexistência de vício de iniciativa e que foram observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto nos termos da Lei Orgânica Municipal, nada mais resta além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os nobres vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do projeto de lei em apreço.

### III - CONCLUSÃO

**ISSO POSTO**, opina-se pela **constitucionalidade** do Projeto de Lei nº. **56/2022**, nos termos já exarados.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 27 de setembro de 2022.

  
**VIVIANE VARELA**  
**OAB/RS 80.218**

**Procuradora da Câmara Municipal de  
Vereadores de Farroupilha/RS**

---

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”  
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.  
20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil

